

Constituinte/Ordem Econômica

FIESP e Anfavea criticam as restrições a capital externo

por Antônio Gutierrez
de São Paulo

“Se os homens da chamada extrema esquerda e os da extrema direita não gostaram é porque a decisão foi boa”, disse ontem o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Mário Amato, sobre a definição de empresa nacional, aprovada pelos constituintes. Na sua opinião, este resultado foi fruto de um entendimento, o que chega a ser “louvável”. “Eu não gostei. Se gostasse o resultado poderia ser considerado ruim”, disse Amato, complementando com outro exemplo: “Como o Albano (Albano Franco, senador e presidente da Confederação da Indústria (CNI)) e o Severo (Severo

Gomes, senador PMDB/SP) não gostaram é porque está bom”.

Amato observou, porém que não teve tempo para uma análise mais aprofundada do que foi decidido. “Mas o Brasil cresceu com esse entendimento”, afirmou.

O empresário Paulo Francini, vice-presidente da FIESP, também classificou de “boa” a decisão da constituinte. Para ele, a definição do que é empresa nacional é um fato normal, que ocorre em todos os países.

Francini posicionou-se contrário à proteção setorial de empresas denominadas de capital nacional. A proteção que deve existir como um todo, defende ele, é para as indústrias instaladas no Brasil, posição es-



André Beer

ta adotada freqüentemente por qualquer país.

A nível interno, deve-se estimular a competição en-

tre empresas nacionais e multinacionais, observou ainda o empresário, ressaltando que os financiamentos com recursos públicos devem ser dirigidos, com prioridade absoluta, às empresas de capital nacional.

Assumindo uma posição contrária a esta, o vice-presidente da General Motors do Brasil, André Beer, definiu a posição final dos constituintes como uma demonstração de “xenofobia”. Para ele, o conceito de empresa nacional proposto pelo “Centrão” era o mais correto. “Do jeito que ficou, vai tolher os investimentos no País, que é uma coisa ruim”, avaliou Beer. Ele disse ainda que a Constituinte criou uma discriminação que, em termos de capital, não é aconselhável.

Privilégios às empresas de informática

por Jussara Maturato
de São Paulo

As definições de empresa nacional e reserva de mercado aprovadas dentro da nova Ordem Econômica representam um importante aval para a Lei de Informática, num momento em que a política nacional de informática está sendo duramente criticada. A opinião é do presidente da Associação das Empresas de Serviços de Informática (Assespro), Francisco do Rego Ramalho.

“Ficou assegurado, em áreas estratégicas, o domínio nacional, no controle acionário e tecnológico das empresas”, observa Ramalho. Para Manoel dos Santos, presidente da Associação Brasileira do Direito de Informática (ABDI), o texto aprovado é uma inovação perante a Constituição atual, mas em relação à Lei de Informática apenas consolida os princípios básicos dessa lei, aprovada em outubro de 1984 estabelecendo reserva de mercado para alguns segmentos da área.

“Justa defesa de interesses”

por Alceo Rizzi
de Salvador

O presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieba), Orlando Moscozo Barretto de Araújo, considerou “razoável” a definição do conceito de empresa nacional aprovado pela Assembléia Nacional Constituinte. Ele não acredita que o capital estrangeiro deixará de ser investido no País por causa da definição da Constituinte, “que apenas defendeu os interesses justos do capital nacional”.

“Nós devemos conviver com o capital estrangeiro, mas não podemos deixar que ele domine nossa economia, e me parece que a definição da Constituinte foi acertada”, comentou o presidente da Fieba. Na sua opinião, o capital estrangeiro continuará sendo investido no País, principalmente através de associações com empresas nacionais.

Câmara de Comércio Americana vê margem para negociações

por Riomar Trindade
do Rio

O fato de a Constituinte estar votando o primeiro capítulo da ordem econômica e financeira da futura Constituição do País a partir do texto básico do “Centrão”, com algumas alterações, mediante acordo das lideranças partidárias, foi considerado um “dado positivo” pelo presidente da Câmara de Comércio Americana para o Brasil, Gilberto Prado. “Isso dá margem para negociação”, afirmou, numa crítica indireta ao ante projeto da Comissão de Sistematização.

Prado, por só ter tomado conhecimento do que foi aprovado através da imprensa, conforme disse, preferiu não se aprofundar na análise. A respeito da definição de empresa nacional, observou, porém, que, principalmente no setor de bens e serviços, dependerá da “sensibilidade dos legisladores” a extensão e a amplitude dos benefícios a serem definidos por lei. “Se não for bem balanceada, inviabiliza a atuação do capital externo, pois o Estado brasileiro controla cerca de 65% da economia do País”, assinalou.

Já o presidente da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), ligada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Fábio Celso Soares Guimarães, disse que a diferenciação entre empresa nacional e empresa estrangeira, no atual estágio de

Japão deve manter seus investimentos

por Yves Léon Winandy
de Belo Horizonte

A definição de empresa nacional aprovada na quarta-feira, pela Assembléia Nacional Constituinte, deverá ser bem recebida pelo governo e pelos empresários japoneses. A opinião é de Kazumasa Nagasaki, diretor para Assuntos Japoneses da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (Usiminas), e foi divulgada ontem em Belo Horizonte.

“Sim, em termos gerais, essa definição deverá ser bem recebida”, disse o executivo, de 63 anos, que há 3 representa os interesses do sócio japonês da Usiminas — a “holding” Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha (Companhia Limitada) — no empreendimento. De acordo com ele, “como os investimentos japoneses se concentram no setor privado, essa definição (de ontem) não trará muita repercussão negativa (no Japão)”.

AGO — O presidente da Associação do Aço do Rio Grande do Sul, José Zamprogná, declarou-se “satisfeito”, ontem, com a aprovação do texto constitucional que regula a empresa nacional no capítulo da Ordem Econômica votado pela Constituinte. O empresário gaúcho salientou que “o texto aprovado poderia ser melhor, como também poderia ser pior, caso não houvesse acordo. Assim, o que não ficou bem decidido agora pôde ser corrigido através de lei ordinária”.

O texto da nova Constituição

Na votação de ontem, a Assembléia Nacional Constituinte definiu a forma de exploração de jazidas minerais, minas e potenciais de energia hidráulica, que continuarão pertencendo à União. Estabeleceu, por exemplo, que o proprietário do solo terá participação nos resultados da lavra. Mas tudo isso deverá ser submetido sempre ao “interesse nacional”, diz o texto aprovado, já que apenas brasileiros ou empresas nacionais poderão explorar os recursos. Eis a íntegra do que foi aprovado ontem:

TÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS, DA INTERVENÇÃO DO ESTADO, DO REGIME DE PROPRIEDADE DO SUBSOLO E DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

Art. 203

Parágrafo 3º — O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros. As cooperativas têm prioridade na autorização ou concessão para pes-

quisa e lavra dos recursos e jazidas minerais garimpáveis onde estejam atuando e naquelas fixadas de acordo com o art. 23, inciso XXIV, na forma da lei.

Parágrafo 4º — Lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

Jazidas, minas e recursos hidráulicos com o Estado

Art. 204 — Incumbe ao Estado, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, por prazo determinado e sempre através de licitação pública, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único — A lei disporá sobre:

I — O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscaliza-

ção, rescisão e reversão da concessão ou permissão;

II — Os direitos dos usuários;

III — Política tarifária;

IV — A obrigatoriedade de manter serviço adequado.

Art. 205 — As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo para efeito de exploração ou aproveitamento industrial, e pertencem à União, garantida ao concessionário ou autorizado a propriedade do produto da lavra.

Parágrafo único — É assegurada ao proprietário do solo a participação nos resultados da lavra; a lei regulará a forma e o valor da participação.

Art. 206 — O aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica e a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais somente poderão ser efetuados por brasileiros ou empresas nacionais, mediante autorização ou concessão da União, por tempo determinado, no interesse nacional, na forma da lei, que regulará as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou em terras indígenas.

Parágrafo 1º — A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado e as autorizações e concessões previstas neste artigo não poderão ser cedidas ou transferidas, to-

tal ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente.

Parágrafo 2º — Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

Petróleo e gás continuam como monopólio da União

Art. 207 — Constituem monopólio da União:

I — A pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II — A refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

III — A importação e exportação dos produtos previstos nos incisos I e II;

IV — O transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados combustíveis de petróleo, produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto e seus derivados, e gás natural de qualquer origem.